



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

LEI Nº 2.030, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

12 de janeiro de 2018

Extingue gratificação especial, instituído pelo art. 21 de Lei Municipal nº 1.874/2015, que Estabelece e Reestrutura Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos; e extingue gratificação de função e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica extinta a seguinte gratificação especial, instituída pelo art.21 da Lei Municipal nº 1.874, de 15 de setembro de 2015:

Quantidade	Denominação	Carga horária semanal	Pisos Municipais
01	Cirurgião Dentista	20 hs	6,50

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 12 de janeiro de 2018.



Edison Osvaldo Arnt,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração

Planejamento e Finanças